



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

## Estado de São Paulo

**CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47**



**= DECRETO nº 1.788, 14 de abril de 2020 =**

(Dispõe sobre a suspensão do funcionamento da Feira Livre Municipal, durante o período de quarentena decretada no Município de Neves Paulista, em razão da pandemia do COVID-19, revogando o Decreto Municipal 1.787/2020)

**MÁRCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS,**  
Prefeito do Município e Comarca de Neves Paulista/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o desatendimento das obrigações e proibições impostas no Decreto Municipal 1.787/2020, gerando aumento da possibilidade de contágio e propagação do COVID-19 na comunidade, especialmente, em função da aglomeração de pessoas e consumo de produtos no local;

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do COVID-19, estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e sua extensão pelo Decreto Estadual 64.920 de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, sobre a competência privativa do Prefeito Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Feira Livre Municipal, instituída e disciplinada pela Lei 1.685/2005, terá suas atividades suspensas, não podendo ser realizada, enquanto perdurarem os decretos de quarentena no Município de Neves Paulista.

**Av. Rio Branco, 298 - Centro - Cx. Postal 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP**  
**Fone: (17) 3271-9020 - Fax: (17) 3271-1274 - [www.nevespaulista.sp.gov.br](http://www.nevespaulista.sp.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47



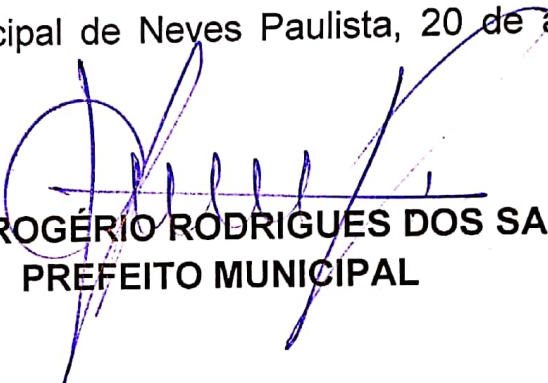
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NEVES PAULISTA  
COMPETÊNCIA, SERIEDADE E TRABALHO

**Artigo 2º** - Revoga-se expressamente o Decreto Municipal 1.787/2020, em sua totalidade.

**Artigo 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, considerados os critérios da Coordenadoria Municipal de Saúde para a prevenção de contágio e propagação do COVID-19.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Neves Paulista, 20 de abril de 2020.

  
**MÁRCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em Livro próprio para registro de Decretos.